

Portaria 04/2021 CPPGDAD

Fixa período de matrícula para os alunos regulares (20 aprovados por ordem de classificação) e período de matrícula para alunos não regulares (candidatos classificados e excedentes às 20 vagas), conforme resultado final definitivo do processo seletivo do PPGDAD/2021.

Art. 1 – Atendendo ao disposto no artigo 45 do Regimento Interno do PPGDAD, a matrícula dos alunos regulares (20 primeiros aprovados no processo seletivo 2021) se dará no período de 26/04/2021 a 03/05/2021.

§ 1o - No ato da matrícula serão exigidos dos candidatos selecionados, os seguintes documentos:

- I - Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- II – Comprovante de endereço residencial, indicação de e-mail e número de telefone para contato;
- III - Cópia do certificado de reservista, quando for o caso;
- IV - Cópia do título de eleitor e comprovante de que esteja em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- V - Se estrangeiro, comprovante de estar em situação regular no país;
- VI - Comprovante de recolhimento de valor referente à taxa de matrícula em nome da UniRV - Universidade de Rio Verde;
- VII - Assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais.

§ 2º - O período de matrícula será de acordo com o calendário do PPGDAD. O discente deverá renová-la a cada semestre até a data da defesa de dissertação.

§ 3º - Em virtude das restrições determinadas por questões de saúde pública em decorrência da PANDEMIA CODIV-19, os documentos indicados no §1º deverão ser

enviados para o e-mail prpg@unirv.edu.br, através do qual serão fornecidas orientações acerca do pagamento do boleto e conclusão da matrícula.

§ 4º - Considerando que a maioria dos documentos elencados no §1º deste artigo já foram apresentados pelos candidatos por ocasião da inscrição no processo seletivo do PPGDAD, para efeito de matrícula pelos alunos regulares e não regulares, será necessário o envio apenas dos documentos e informações previstas pelos incisos I e II, do referido §1º.

Art. 2 - As vagas serão preenchidas por ordem de classificação no processo seletivo, obedecidas às normas da Universidade, do Edital e do Regimento Interno do PPGDAD, formalizando-se a matrícula por disciplina, devendo serem observados os pré-requisitos (disciplinas obrigatórias), compatibilidade horária e prazo fixado no calendário do PPGDAD.

§ 1º - Será permitida a matrícula por procuração, desde que, atendidas as exigências legais;

§ 2º - Não será aceita a matrícula de discente no período (semestre) seguinte se o mesmo estiver em débito com a UniRV - Universidade de Rio Verde;

§ 3º - Quando existir excesso de inscrições para uma determinada disciplina, a preferência será dos discentes regulares que estiverem requerendo matrícula pela primeira vez.

§ 4º - A renovação de matrícula será feita semestralmente, em época estabelecida pelo calendário acadêmico do PPGDAD, até a defesa da dissertação, sendo considerado desistente o aluno que não a fizer no prazo fixado.

§ 5º - O acréscimo de disciplina à matrícula inicial será permitido até 2 (duas) semanas após seu início, por solicitação do aluno e com aprovação do orientador e do Coordenador do PPGDAD.

§ 6º - O cancelamento de inscrição em disciplina poderá ser feito até a quarta semana do semestre letivo, mediante aprovação do Orientador e do Coordenador.

§ 7º - Será cancelada a matrícula do discente no PPGDAD, quando solicitada por escrito pelo aluno ou quando, em processo disciplinar, for o mesmo condenado à pena de eliminação.

§ 8º - O discente que requerer cancelamento geral de matrícula, somente poderá voltar ao PPGDAD desde que se submeta a novo processo de seleção e seja aprovado.

§ 9º - Ao discente será permitido o trancamento geral de matrícula por, no máximo, um semestre letivo, nos termos do artigo 39 do Regimento Interno do PPGDAD.

§ 10º - O trancamento geral de matrícula, a pedido do interessado, mediante a anuência do Orientador, poderá ser feito até a décima semana do semestre letivo, devendo ser aprovado pelo Colegiado do Programa.

§ 11º - Fica assegurado ao discente, nessas condições, seu retorno ao PPGDAD, mediante adaptação oportuna, ouvido o Orientador e com prévia autorização do Colegiado do Programa, obedecido ao disposto no Regimento Interno do PPGDAD, computando-se no prazo para conclusão do curso o período correspondente ao trancamento da matrícula.

§ 12º - O cancelamento, em qualquer caso, suspende os efeitos acadêmicos da matrícula, mas não invalida o fato administrativo, assumindo o aluno a responsabilidade pela obrigação financeira decorrente da matrícula.

Art. 3 – Atendendo ao disposto nos artigos 59 e 60 do Regimento Interno do PPGDAD, a matrícula dos alunos não regulares (candidatos selecionados e excedentes ao número de vagas, no processo seletivo 2021) se dará no período de 04 a 05 de maio de 2021.

Art. 4 – Aplicam-se à matrícula dos alunos não regulares, os mesmos requisitos exigidos aos alunos regulares, limitada a matrícula a duas disciplinas por semestre, sendo uma obrigatória e uma optativa.

Parágrafo único. Os alunos não regulares poderão cursar até duas disciplinas por no máximo dois semestres consecutivos ou alternados.

Art. 5 – Conforme determina o Memorando 029/21 PRPG/UniRV, o valor da mensalidade do aluno não regular será correspondente a 50 % do valor da mensalidade do aluno regular do PPGDAD.

Art. 6 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Verde, 22 de abril de 2021.



Prof. Dr. João Porto Silvério Júnior
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Direito do Agronegócio e
Desenvolvimento da UniRV - PPGDAD